

Implementação do Processo de Bolonha a nível nacional

Grupos por Área de Conhecimento

CIÊNCIAS SOCIAIS

Coordenador: Prof. Doutor Manuel Braga da Cruz

Dezembro de 2004

AREA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS

PARECER

Convidado pela Senhora Ministra da Ciência e do Ensino Superior para elaborar um Parecer sobre a implementação da Declaração de Bolonha na área das Ciências Sociais, decidi constituir uma Comissão para uma primeira reflexão e elaboração de um primeiro Documento de Trabalho, que foi posteriormente submetido à apreciação e discussão de um grupo de académicos, pertencentes a várias instituições onde se leccionam cursos de Ciências Sociais.

Integravam a referida Comissão o Prof. Doutor Manuel Vilaverde Cabral (Presidente do Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais, e presidente da Comissão de Avaliação Externa dos Cursos de Ciências Sociais no primeiro ciclo da avaliação), a Prof^ª. Doutora Anália Torres (Professora Auxiliar de Sociologia do ISCTE e Presidente da Associação Portuguesa de Sociologia), o Prof. Doutor Joaquim Pais de Brito (Professor Associado de Antropologia do ISCTE, e Director do Museu Nacional de Etnologia), a Prof^ª Doutora Maria Ioannis Baganha (Professora Associada da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra) e o Prof. Doutor Francisco Branco (Professor Associado do Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa).

Elaborado um primeiro texto, para reflexão e debate de alternativas de propostas de definição dos ciclos, foram ouvidos vários professores de vários cursos de Ciências Sociais do país. Em primeiro lugar o Prof. Doutor João Freire (presidente da Comissão de Avaliação Externa dos Cursos de Ciências Sociais no segundo ciclo da avaliação). Depois, numa reunião que teve lugar na Universidade Católica Portuguesa, em Lisboa, no dia 22 de Setembro, os seguintes professores: João Ferreira de Almeida, João Freire e António Firmino da Costa (do ISCTE), Óscar Soares Barata (do ISCSP, da Universidade Técnica de Lisboa), António Teixeira Fernandes (da Faculdade de Letras da Universidade do Porto), Nelson Lourenço, Maria João Valente Rosa e Iañez Casal (da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa), Pedro Hespanha (da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra), Manuel Carlos

Silva (da Universidade do Minho), Carlos Venâncio (da Universidade da Beira Interior), Fernanda Rodrigues (da Universidade Católica Portuguesa) e Alcina de Castro Martins (do Instituto Superior Miguel Torga de Coimbra).

1. Oportunidades e riscos da Declaração de Bolonha

O processo de Bolonha é seguramente uma grande oportunidade para a maior internacionalização das instituições de Ensino Superior, designadamente para a criação de um Espaço Europeu de Ensino Superior e de Investigação Científica, que consiga recolocar a Europa no primeiro lugar da procura mundial de formação superior e de inovação científica, que perdeu para os Estados Unidos da América.

É com os Estados Unidos que a Europa deve pretender competir, e é por isso para lá que a Europa deve olhar, para se comparar.

Se os grandes objectivos da Declaração, e dos sucessivos textos subsequentes, são merecedores de concordância e de adesão, designadamente os que visam uma crescente comparabilidade de diplomas e graus, uma maior mobilidade de professores e alunos (para a qual avulta a instituição de ECTS), e uma maior competitividade, não deixa contudo de suscitar apreensão o risco de que a implementação do processo de Bolonha possa vir a traduzir-se numa degradação da qualidade da formação superior, por via da contracção da sua duração.

Não falta mesmo quem tema que o processo encubra desígnios que visem diminuir o investimento na educação, muito embora se reconheça a vantagem e a necessidade de racionalizar e otimizar recursos, suprimindo factores de desperdício.

A Declaração de Bolonha aponta para um novo paradigma educativo, o da aprendizagem centrada no estudante, para a aquisição de competências, mais do que de um estatuto social, abrindo potencialidades de formação interdisciplinar, com uma mais fácil diversificação e articulação das formações básicas com as formações especializadas.

Contudo, a implementação deste novo paradigma não se faz apenas por via administrativa, nem imediatamente. É uma mudança de cultura, e como todas as adaptações culturais, leva o seu tempo a acontecer. Importa por isso ser prudente na ousadia, para que a inovação traduza efectivamente qualificação.

2. Cursos considerados

Por cursos de Ciências Sociais entenderam-se para o efeito deste Parecer os cursos leccionados em Portugal de Sociologia, Antropologia, Investigação Social Aplicada, Serviço Social, Trabalho Social, Intervenção Social, Política Social e Relações Públicas.

A reestruturação dos cursos, determinada pela Declaração de Bolonha, é uma boa oportunidade para propor, antes de mais, uma racionalização da oferta dos cursos de Ciências Sociais, com eliminação de algumas designações demasiado específicas, ou menos próprias para o mundo académico e profissional português, e com aglutinação em nomes mais clássicos e consagrados.

Assim, é desejável que desapareçam designações, como por exemplo a de *Investigação Social Aplicada*, em favor de outras mais usuais. Da mesma maneira, a designação *Trabalho Social*, tradução literária da anglo-saxónica *Social Work*, deve ser substituída por *Serviço Social*, tradicional forma de a dizer em português. Também a designação *Política Social*, que corresponde historicamente a um curso que se pretendeu de *Serviço Social* (tanto que os seus licenciados têm acesso à carreira técnica dos Assistentes Sociais da Administração Pública), e foi antes assim designado por motivos políticos, e que não é um curso de “política pública” social, deverá ponderar a sua mudança de designação.

3. Perfis profissionais considerados e requisitos de formação

Os perfis profissionais tomados em consideração abrangem não só perfis mais *científicos*, como outros perfis mais *técnicos*.

Os *cientistas sociais* (antropólogos, sociólogos, demógrafos, e outros afins) têm, como o próprio nome indica, desempenhos que pressupõem capacidade para funções de diagnóstico e concepção, não se limitando a meras actividades de intervenção. Requerem por isso formação e aprendizagem científica mais ampla, de natureza universitária.

Os *técnicos sociais* (de relações públicas, de animação sócio-cultural) são profissionais com formação aplicada e desempenho mais centrado na intervenção social,

com menos actividades de análise ou de estudo de estruturas e situações sociais. Requerem por isso formação mais curta, e de natureza politécnica.

Os *assistentes sociais*, tradicionalmente formados desde 1935 em cursos de ensino médio de 3 anos, e mais tarde de ensino superior (embora de pendor mais politécnico), primeiro em 4 e depois em 5 anos, passaram a ser “licenciados” em 1989 e, mais recentemente, passou mesmo a haver Mestrados e Doutoramentos em Serviço Social. A profissão de assistente social evoluiu, pois, de mera actividade de intervenção, para actividade de análise e diagnóstico de estruturas e situações sociais, e de concepção e aplicação de medidas de política social.

A formação universitária de cientistas sociais deve contemplar e harmonizar, na formação académica básica, uma sólida *preparação teórica científica* e uma indispensável *preparação metodológica e técnica*, e na formação avançada, níveis de especialização sectorial.

A formação de Assistentes Sociais requer, para além disso, uma formação experiencial específica.

A formação politécnica de técnicos de intervenção social deve facultar uma boa *compreensão básica* da realidade social, e proporcionar um adestramento prático das metodologias e técnicas de intervenção.

4. Requisitos de formação para o desempenho profissional

As profissões desempenhadas pelos cientistas e técnicos de intervenção social não conhecem, em geral, em termos europeus, requisitos mínimos estipulados por instâncias de acreditação profissional. Não há, entre antropólogos, sociólogos ou assistentes sociais, em Portugal, Ordens profissionais ou Associações com competências de acreditação profissional.

Alguns Estados têm carreiras administrativas públicas para alguns desses profissionais, estabelecendo requisitos de acesso que, implicitamente, apontam para mínimos indispensáveis de formação, quer de nível quer de natureza.

Ao longo do século XX, houve uma adaptação das formações de cientistas e profissionais desta área às exigências de desempenho profissional. Foi assim que se assistiu à dilatação do tempo de formação de sociólogos e antropólogos, bem como de assistentes sociais.

Nos últimos anos, de acordo com as recomendações que, de vários lados, se foram formulando, de encurtamento das formações iniciais, assistiu-se igualmente a uma redução do tempo das formações, que passaram de 5 para 4 anos.

Algumas instituições procederam até a essa mudança de 5 para 4 anos, tendo presente a necessidade de adaptação ao espírito da Declaração de Bolonha, o que significa que o entendimento dominante, até hoje, das implicações do processo de Bolonha, era para definir formações iniciais de 4 anos, de acordo aliás com o entendimento que da Declaração fez o Conselho de Reitores.

A isso aconselhava a constatação de que as formações graduadas nos Estados Unidos da América, com quem se pretende competir, em termos de capacidade de atracção de alunos de todo o mundo, são na maioria dos casos de quatro anos, e que, sendo para os Estados Unidos que muitos estudantes europeus vão fazer a sua pós-graduação, conviria harmonizar com aquele país a duração do primeiro ciclo de graduação, não fossa dar-se o caso de as instituições norte-americanas virem a considerar como insuficiente a formação inicial dos estudantes europeus, para efeito de prossecução de estudos.

A opinião dominante é que a duração das formações é função do nível de qualificação profissional que se pretende obter. Assim, a redução da duração da formação inicial para menos de quatro anos afectará necessariamente o nível de competências dos profissionais, mormente as que pressupõem capacidades de diagnóstico científico da realidade, como é o caso de sociólogos, antropólogos e assistentes sociais.

Esta convicção é tanto mais firme quanto se concorda genericamente que a formação escolar secundária não é de molde a possibilitar uma formação mínima universitária em três anos. Se houvesse um primeiro ano vestibular, talvez três anos

fossem suficientes. Não havendo, é pouco provável que cheguem para uma boa formação inicial.

Existe actualmente uma boa empregabilidade, quer de sociólogos quer de assistentes sociais. Essa boa reacção do mercado de trabalho aos licenciados nestas áreas tem muito a ver com a qualidade da formação básica que tem sido ministrada. Uma redução da qualidade dessa formação, por força da contracção da sua duração, poderá ter reflexos negativos na empregabilidade.

Teme-se ainda que venha a substituir-se apenas a designação de graus, passando o novo mestrado a equivaler à antiga licenciatura, sem que tal corresponda efectivamente a uma mudança nem de paradigma nem de concepção formativa.

Difícilmente se entende ser possível formar um sociólogo, um antropólogo ou um assistente social em menos de quatro anos. Três anos poderão formar um cientista social generalista, mas sem as competências dadas pelos quatro anos, com reflexos no reconhecimento pelo mercado da valia profissional desses cientistas sociais.

Algumas associações profissionais e académicas têm vindo a formular apreciações e recomendações sobre a formação desses profissionais.

A **Associação Portuguesa de Sociologia**, por exemplo, tomou posição recentemente sobre o processo de Bolonha, nos seguintes termos:

“A conclusão unanimemente partilhada é, assim, a de que são indispensáveis 4 anos (240 ECTS) para formar um profissional em Sociologia, capaz de desenvolver as competências de trabalho, de concepção e de direcção próprias de um quadro superior. No contexto que actualmente se discute, o 4º ano permitirá oferecer um caminho mais individualizado de experimentação e desenvolvimento, capaz de completar uma eficaz preparação para a profissionalização ou para o prosseguimento e aprofundamento da formação científica em coincidência com a escolaridade pós-graduada. Um primeiro ciclo de formação mais curto corresponderia a uma habilitação direccionada para os segmentos de quadros técnicos intermédios, que ficaria claramente abaixo do perfil de funções hoje asseguradas com eficiência pelos sociólogos”.

Também a **Rede Nacional de Escolas de Serviço Social – RNES**, que reúne as principais escolas de formação de Assistentes Sociais no país, se pronunciou, a 16 de Novembro, sobre o processo de Bolonha, tendo tomado a seguinte posição:

“Em conclusão, para a formação inicial de Assistentes Sociais com o perfil definido, tornam-se indispensáveis 4 anos (240 ECTS) de forma a garantir a simultaneidade das componentes formativas estruturantes (formação teórica em Serviço Social e Ciências Sociais, formação experiencial através de estágios curriculares supervisionados, aprendizagem básica de investigação para a produção de conhecimento, com particular relevância nos contextos da acção) e a proporcionar a saída para o mercado de trabalho de profissionais qualificados, em conformidade com as normas Internacionais de Qualidade para a Educação e a Formação em Serviço Social, emanadas pelos organismos internacionais desta área”.

5. Formação universitária e politécnica

Admite-se ser possível fazer a formação de técnicos de intervenção social, com adequada formação politécnica, em três anos, para desempenhos que não requeiram capacidades de diagnóstico, mas tão só capacidades de execução administrativa ou de intervenção orientada, como é o caso dos técnicos de Relações Públicas ou dos Animadores Sócio-Culturais.

Nesse sentido deve diferenciar-se claramente a **formação universitária** (para funções que impliquem capacidade de diagnóstico), da **formação politécnica** (para funções ou actividades profissionais desta última natureza, ou seja, de execução administrativa ou intervenção orientada)

No dilema de optar por um dos dois modelos – ou 3+2 ou 4+1 – é indispensável esta diferenciação. No caso da formação universitária, é mais grave diminuir a formação inicial do que diminuir a formação avançada, que se pretende contínua. No caso da formação politécnica, admite-se a possibilidade de uma formação inicial mais breve, de três anos, com possibilidades de formação complementar ou de mobilidade entre sub-sistemas.

A solução 3+2 corresponderia melhor à pretensão de salvaguardar a formação especializada que os Mestrados actuais corporizam, mas teria a desvantagem de não satisfazer as exigências de uma satisfatória formação para o mercado de trabalho, para além de dificultar a realização de experiências de transição para a vida activa, designadamente estágios. No entanto, poderá contribuir para uma diminuição do abandono e insucesso escolar, bem como para uma maior mobilidade interna e externa no 2º ciclo.

A solução 4+1 traduziria melhor a necessidade sublinhada de uma mais longa formação inicial, mas prejudicaria a integração do actual Mestrado no novo formato, sobretudo com a necessidade de elaboração de uma dissertação.

6. Proposta de solução de compromisso

A orientação traçada pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior de adoptar, para a generalidade dos cursos, para os quais não existam directivas comunitárias específicas, o modelo de duração de ciclos de 3+2, obriga porém a encontrar uma solução de compromisso, que aqui se esboça.

Um *primeiro ciclo de três anos*, com 180 ECTS, formaria basicamente em *Ciências Sociais*, sem qualquer especialização, podendo essa formação revestir ou cariz universitário ou politécnico.

Este primeiro ciclo poderá vir a admitir o *acréscimo de um estágio curricular* profissionalizante, com mais um semestre.

Mas só um *segundo ciclo de dois anos*, com 120 ECTS, possibilitaria a especialização em *Sociologia, Antropologia ou Serviço Social*, com menções mais pormenorizadas, indiciando as áreas de especialização.

Os *perfis profissionais* de “sociólogo”, “antropólogo” e de “assistente social” seriam assim *atingidos apenas no fim deste segundo ciclo*.

Esta solução de compromisso tem como condição indispensável uma *remodelação dos anos terminais do secundário*, de molde a melhorar a formação vestibular ou propedêutica nesta área, já que se considera inviável, do ponto de vista

legal e administrativo a recuperação do Ano 0 ou Ano Propedêutico a funcionar já no ensino Superior.

7. Designação dos graus

O título do primeiro grau poderia chamar-se *Bacharel em Ciências Sociais*, tendo porém em consideração a sua débil capacidade empregadora, por via da menor consideração social, e o segundo grau designar-se-ia *Mestre em Sociologia (ou Antropologia, ou Demografia, ou Serviço Social)*, correndo-se o risco de substituir a designação tradicional de *licenciatura*.

Manuel Braga da Cruz
Universidade Católica Portuguesa